# SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

### ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 21.265 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza MEDICI GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 49.780.183, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

№ 21.266 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza HELOÍSA LOURENÇO ISHII, CPF nº 354.232.198-25, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

№ 21.267 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RODRIGO FERREIRA, CPF nº 183.680.538-11, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

№ 21.268 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ANDRÉ AYLSON SANSON, CPF nº 075.410.969-03, a prestar

os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 21.269 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza MARCOS BATISTA ERNESTO, CPF nº 355.397.348-07, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 21.270 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ROBERTO VELASQUES PEREIRA, CPF nº 109.748.487-43, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 21.271 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUIZ FELIPE EICHSTAEDT DE BEM, CPF nº 052.779.869-01, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

№ 21.272 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza GUILHERME DOS PASSOS MINIKOVSKI, CPF nº 045.441.689-02, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

# Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA MGI № 5.759, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 10199.101059/2023-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público, sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o provimento de 520 (quinhentos e vinte) cargos, conforme especificado no Anexo desta Portaria, distribuídos nos quadros de pessoal dos seguintes órgãos:

- I 370 (trezentos e setenta) cargos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- II 60 (sessenta) cargos para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- III 60 (sessenta) cargos para o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO); e
- IV 30 (trinta) cargos para o Ministério dos Povos Indígenas (MPI).
- Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:
- I à homologação do resultado final do concurso; e
- II à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.
  - Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será dos órgãos de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:
- I editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- II observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e
  - III zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.
  - Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

- I a perda dos efeitos desta Portaria; e
- II o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.
- Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ESTHER DWECK

### ANEXO

Órgão	Cargo	Escolaridade	Vagas
MGI	Analista Técnico-Administrativo	Nível Superior	190
	Arquiteto	Nível Superior	14
	Arquivista	Nível Superior	16
	Bibliotecário	Nível Superior	4
	Contador	Nível Superior	5
	Economista	Nível Superior	27
	Engenheiro	Nível Superior	68
	Estatístico	Nível Superior	12
	Médico	Nível Superior	20
	Psicólogo	Nível Superior	2
	Técnico em Comunicação Social	Nível Superior	10
	Técnico em Assuntos Educacionais	Nível Intermediário	2
MDIC	Analista Técnico-Administrativo	Nível Superior	50
	Economista	Nível Superior	10
MPO	Analista Técnico-Administrativo	Nível Superior	45
	Economista	Nível Superior	15
MPI	Analista Técnico-Administrativo	Nível Superior	30
	Total		

